



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI

Autoria: Carminha Paiva

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO NOVO RUMO – ASSOL-NR, CNPJ nº 33.027.793/0001-91, situada na avenida A-36, nº 261, Conjunto Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.153-194.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO NOVO RUMO – ASSOL-NR, CNPJ nº 33.027.793/0001-91, situada na avenida A-36, nº 261, Conjunto Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.153-194.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa conceder o título de utilidade pública estadual à Associação de Moradores do Loteamento Novo Rumo (ASSOL-NR), em reconhecimento à sua relevante atuação em prol da comunidade local e de seu comprometimento com o desenvolvimento social, cultural e ambiental da região. A ASSOL-NR é uma entidade sem fins lucrativos que, desde sua fundação, tem desempenhado um papel essencial na defesa dos interesses dos moradores do Loteamento Novo Rumo, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, promovendo ações que impactam diretamente na qualidade de vida da população.

Entre as diversas iniciativas realizadas pela associação, destacam-se a promoção da cidadania, atuando como elo entre a comunidade e o poder público para viabilizar soluções para demandas relacionadas à infraestrutura, saneamento, segurança pública e melhorias nas vias públicas. Além disso, a ASSOL-NR tem desenvolvido projetos sociais e educacionais, promovendo inclusão social, capacitação profissional e conscientização ambiental, além de atividades culturais e educativas voltadas para crianças, jovens e adultos. A associação também se destaca na valorização da comunidade, fomentando o fortalecimento dos laços comunitários por meio de eventos, campanhas solidárias e ações de voluntariado, contribuindo para um ambiente de convivência mais integrado e harmonioso. No campo ambiental, a ASSOL-NR tem desenvolvido iniciativas importantes, como mutirões de limpeza, plantio de árvores e incentivo à reciclagem, reforçando o compromisso com a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade da região.

O reconhecimento da utilidade pública estadual permitirá que a ASSOL-NR amplie suas parcerias e capte recursos necessários para continuar desenvolvendo projetos que beneficiem a comunidade, além de consolidar o importante trabalho desempenhado pela associação em prol do desenvolvimento social e comunitário. Diante de sua atuação destacada e comprometida com o bem-estar coletivo, a ASSOL-NR é merecedora deste reconhecimento formal.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, que visa reconhecer a Associação de Moradores do Loteamento Novo Rumo como uma entidade de utilidade pública estadual, fortalecendo ainda mais suas ações em benefício da população.

Por fim, cumpre informar que após análise de toda documentação, além dos resultados apresentados, verifica-se que a presente Associação atende a todos os requisitos da Lei nº 5.945/2004 fazendo jus ao reconhecimento da sua utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Aracaju/SE. 19 de novembro de 2024.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003000300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 19/11/2024 22:33

Checksum: **83A4C9F3266F7E88A772BB9DF0DB9E4BD64ECB5EE316F99051E2896C279D3FC1**

